



MUNICÍPIO DE
VISEU

EDITAL

-----**ANTÓNIO JOAQUIM ALMEIDA HENRIQUES**, Presidente da Câmara Municipal de Viseu:-----

-----**DÁ PÚBLICO CONHECIMENTO**, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, que nesta data, proferiu o seguinte despacho: na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Viseu, na sua reunião de 26 de outubro de 2017, tendo em conta a necessidade de dotar a Administração de mecanismos que lhe permitam, em tempo oportuno, desenvolver e praticar atos administrativos e no uso da competência prevista no n.º 2, do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, subdelego no **Sr. Vereador João Paulo Lopes Gouveia**, as seguintes competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º da referida disposição legal:-----

Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba	Alínea f) do n.º 1, do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei	Alínea l) do n.º 1, do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central	Alínea r) do n.º 1, do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos	Alínea x) do n.º 1, do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Executar as obras, por administração direta ou empreitada	Subalínea bb) do n.º 1, do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Proceder à aquisição e locação de bens e serviços	Subalínea dd) do n.º 1, do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Criar, construir e gerir, equipamentos, redes de transportes, de energia integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal	Subalínea ee) do n.º 1, do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos	Subalínea ii) do n.º 1, do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos	Subalínea jj) do n.º 1, do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura	Subalínea kk) do n.º 1, do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e	Subalínea rr) do n.º 1, do art.º 33 da Lei n.º

António Henrique *AG*



MUNICÍPIO DE
VISEU

demais lugares públicos	75/2013, de 12 de setembro
Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia	Subalínea ss) do nº 1, do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

-----Para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais.-----

-----E eu, Adelino Fernando de Almeida Costa (Adelino Fernando de Almeida Costa), Diretor do Departamento de Recursos Humanos Financeiros e Materiais, o redigi e subscrevi.-----

-----Viseu, e Secretaria da Câmara Municipal de Viseu, 26 de outubro de 2017. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

(António Joaquim Almeida Henriques)